

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. <u>HB</u>/2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa informativa contendo o endereço das "URPVs - Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes" em locais viciados no descarte irregular de entulho no município de Araguari e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica determinado que todos os locais do município, viciados no descarte irregular de entulhos identificados pela Prefeitura Municipal de Araguari, nestes sejam instaladas placa informativa contendo o endereço das "URPVs Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes" mais próximas e demais penalidades previstas em Lei destinadas aos infratores, em caso de descumprimento.
- Art. 2º O executivo mapeará e determinará quais serão os locais das URPV, locais estes, não poderão trazer nenhum dano ou prejuízo ao meio ambiente.
- Art. 3º O executivo regulamentará a presente Lei, contados a partir da data de sua publicação, no prazo de 90



(noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou de parcerias de empresas, psuplementadas se necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de junho de 2018.

Wesley M. Lucas de Mendonça vereador proponente

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário educar e informar a população quanto ao descarte correto dos entulhos em nosso município. O descarte correto previne a poluição visual, bem como coíbe que o lixo abandonado irregularmente acabe por invadir e entupir bocas de lobo e causando alagamentos e enchentes. A falta de informação faz com que infratores abandonem o lixo em terrenos de terceiros os quais os proprietário acabam por atear fogo como solução, ocasionando inúmeros transtornos a população.

Uma grande problemática em nossa cidade, se dá no descarte de lixo por carroceiros, empresas e outros em terrenos de propriedade particulares e vias de acesso às comunidades rurais. Por isso a importância de direcionar os mesmo para os lugares apropriados. Visto que, os mesmos não respeitam o que é determinado, aí sim caberia à eles a penalidade, esta, informada nas placas que este projeto determina.

É necessário a coscientizar e educar antes de multar e de mostrar que o município possui mecanismos para lidar com esta situação e de receber estes materiais.